



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2020 - CDAC/DRAP/DGPL/RIFB/IFB

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

CAMPUS PLANALTINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

(Processo Administrativo nº **23133.000656.2020-74**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, CAMPUS PLANALTINA**, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC, sediado na Rodovia DF-128 KM 21, Zona Rural, Planaltina-DF, CEP 73.380-900, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0002-63, por meio da Coordenação de Aquisições de Aquisições e Contratos – CDAC, localizada no supracitado Campus, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/08/2020**

Horário: **9h00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de de **insumos agrícolas** para abastecimento da Unidade de Produção do *Campus* Planaltina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas

exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **no mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.4.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

8.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

8.6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade

da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.8. Os materiais apresentados, como amostra, poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários e, em caso do licitante exigir a devolução dos mesmos, eles serão devolvidos no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

8.6.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.1.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício

contrata ou concorre;

9.9.1.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.1.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Prova de atendimento aos requisitos, previstos nas leis e decretos mencionados no início desse Edital:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.13. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Ainda que, não solicitada em edital, a comprovação no momento da realização do certame, as empresas obrigam a atender integralmente todas as legislações/obrigações, vigente e atualizadas, pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de desclassificação do processo licitatório e aplicação das penalidades nele prevista.

9.11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5. 1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,

anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.cpla@ifb.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural - Planaltina-DF, CEP 73.380-900, Caixa Postal: 002, seção: do Protocolo do IFB/Campus Planaltina ou da Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado ao Instituto Federal de Brasília - IFB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC, do IFB/Campus Planaltina, localizada no endereço Rodovia DF-128 Km 21, Zona Rural, Planaltina-DF, nos dias úteis, no horário das 09h:00 às 11h:00 e 14h:00 às 16h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Formação de Preço.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Planaltina/DF, 31 de Julho de 2020

Assinado Eletronicamente

THIAGO DA SILVA PASSOS

Coordenador de Aquisições e Contratos/IFB-CPLA

TERMO DE REFERÊNCIA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Planaltina
(Processo Administrativo n.º 23133.000656.2020-74)

1. DO OBJETO

1. Aquisição de de insumos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de medida	Quant. 158501	Quant. 152139	Especificação do bem ou serviço
Material para manejo e alimentação de animais				
1	Un	5		Aplicador de brincos produzido com metal de alta resistência e durabilidade; pode ser utilizado nos mais diversos tipos de brincos com sistema de aplicação angular, trava lateral que facilita a utilização e o armazenamento do produto e agulha de reposição. Referência: Total Tagger Universal ALLFLEX ou superior.
2	Un	20		Bebedouro automático para equinos com capacidade de 22 litros. Fabricado em resina reforçada com proteção UV. Suporte em aço zincado. Sistema de boia protegida e ralo para limpeza, renova automaticamente a água consumida em processo constante, higiênico e fácil de instalar. Comprimento 570mm, largura 320mm, capacidade 22L. Referência Bebedouro Automático Sistema Intensivo SUIN modelo Pl 022. Código: 348.025
3	Un	8		Bebedouro tipo australiano com capacidade de 2600L. Confeccionado em chapa metálica 14, com 2mm de espessura, pintura interna e externa para proteção contra corrosão (fundo primer e acabamento em epóxi de poliamida, atóxico e corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, com certificado de potabilidade, com espessura final 200 microns), com certificação de qualidade pelo INMETRO e potabilidade da água armazenada segundo especificações da ABNT. Modelo circular, sem canto vivo para evitar lesões nos animais, fundo cônico, tampa de proteção para boia com entrada de água de 1 polegada, ponto de saída de água para lavagem (dreno de limpeza 1. ½" (uma e meia polegada), pés em aço. Solda interna e externa de alta resistência mecânica e tenacidade. Altura mínima de 0,6m e diâmetro de 2,53m.

			Referência: Zamon reservatórios metálicos e caixas de água.
4	Un	15	Bebedouro tipo australiano com capacidade para 1000L. Confeccionado em chapa metálica 14 com 2mm de espessura, pintura interna e externa para proteção contra corrosão (fundo primer e acabamento em epóxi de poliamida, atóxico e corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, com certificado de potabilidade, com espessura final 200 microns). Com certificação de qualidade pelo INMETRO e potabilidade da água armazenada segundo especificações da ABNT, modelo circular, sem canto vivo para evitar lesões nos animais, fundo cônico, tampa de proteção para boia com entrada de água de 1 polegada, ponto de saída de água para lavagem (dreno de limpeza 1.1/2" Uma polegada e meia), pés em aço. Solda interna e externa de alta resistência mecânica e tenacidade. Capacidade 1000L, com altura de 0,47m e diâmetro de 1,90m. Referência: Zamon reservatórios metálicos e caixas de água.
5	Un	16	Bebedouro tipo australiano com capacidade para 500L. Confeccionado em chapa metálica 14, com 2mm de espessura, pintura interna e externa para proteção contra corrosão (fundo primer e acabamento em epóxi de poliamida, atóxico e corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, com certificado de potabilidade, com espessura final 200 microns), com certificação de qualidade pelo INMETRO e potabilidade da água armazenada segundo especificações da ABNT, modelo circular, sem canto vivo para evitar lesões nos animais, fundo cônico, tampa de proteção para boia com entrada de água de 1 polegada, ponto de saída de água para lavagem (dreno de limpeza 1 1/2 polegada), pés em aço, Solda interna e externa de alta resistência mecânica e tenacidade. Capacidade 500L, com altura de 0,47m e diâmetro de 1,25m. Referência: Zamon reservatórios metálicos e caixas de água.
6	Caixas com 500un	2	Bisnaga Redonda utilizada para armazenar as doses de sêmen. Produzida com matéria prima de alto teor de pureza. Tampa quebrável, facilitando o manejo na hora da inseminação. Medida: capacidade 100ml; Disponibilidade de

			cores da tampa: amarelo, azul, branca, vermelha e verde. Quantidade: Caixa com 500 unidades. Referência: MAJOP ou superior.
7	Un	5	Caneta identificadora de brincos, especial para marcar brincos plásticos, secagem imediata, cor preta, alto poder de aderência. Referência: TAG PEN ALLFLEX ou superior.
8	Un	40	Cocho bag fabricado com costura reforçada, em tecido Polipropileno, 100% virgem, com material resistente, antifibrilante, com tratamento contra raios UV conforme determinação da ABNT, com gramatura de 220gm/m ² , seguindo as medidas: 100cm de largura x 30cm de profundidade x 10m de comprimento. Acompanhados dos barbantes reforçados de amarração. Referência: cochobag.com.br
9	Un	30	Cocho/comedouro para sal mineral com capacidade para 160 litros. Deve ser produzido em polietileno rotomoldado. Deve apresentar fácil higienização e manuseio com fundo oval. Dimensões mínimas: 200mm de comprimento, 570mm de largura e 240m de profundidade. Referência: comedouro / cocho 160 litros Multiplas indústria plástica.
10	Un	6	Comedouro automático para matrizes suínas em lactação. Especificações técnicas mínimas: O dispositivo deve ser composto em polietileno e lingueta de acionamento do dosador em aço inox AISI 304. A ração é liberada quando o animal aciona o dispositivo para frente. A regulagem do dispositivo é feita através de uma haste 1/4" de barra roscada, posicionada na parte lateral do depósito, as medidas do comedouro são 900 mm de altura por 360 mm de largura com capacidade de armazenar 18 kg de ração. Referência Comedouro Automático - CAP 1BP Marca SUIN.
11	Un	25	Comedouro automático para suínos do desmame a terminação. Especificações técnicas: Comedouro em linha possuindo um lado para acesso e outro lado para fixação à parede, fabricado em Aço Inox AISI 304 possui bandeja ajustável de acordo com o crescimento dos animais, regulagem auxiliar para a fase inicial dos leitões e bordas que evitam o desperdício de ração, tubo para entrada de água em inox, alavanca de regulagem

			para vazão de ração com escala indicativa, sistema de nipples, em aço inox, para umidificar a ração, três bocas de acesso dos animais a ração e capacidade de armazenamento de 110 kg de ração. Referência Comedouro CDTS 3 Bocas Marca CASP.
12	Un	5	Comedouro automático para suínos em creche. Especificações técnicas mínimas: Comedouro circular com plataforma (mesa) em polietileno. Silo em polietileno com tampa e proteção em UV. Colunas e suportes de sustentação em aço inoxidável AISI 304. Guia de água fabricado em PVC rígido, válvula umedecedora de ração em inox. As medidas do comedouro são 850 mm de altura por 600 mm de largura. Referência Comedouro Suin 668 Marca SUIN.
13	Un	20	Comedouro automático para suínos em crescimento e terminação. Especificações técnicas mínimas: Comedouro circular com plataforma (mesa) em polietileno e acionamento por pêndulo. Silo em polietileno com tampa, proteção em UV e capacidade de armazenamento de 80 kg de ração. Guia de água fabricado em PVC rígido, válvula umedecedora de ração inox AISI 304 com regulador de vazão com três furos para ajustes às diferentes pressões. Colunas e suportes de sustentação em aço inoxidável AISI 304. Comedouro medindo 1.210 mm de altura por 700 mm de largura. Referência Comedouro Suin C-80 Marca SUIN.
14	Un	20	Comedouro com suporte para equinos com capacidade para 15 litros. Indicado para uso em piquetes, carreta, caminhão e baia. Fabricado em resina reforçada com proteção UV e alças em ferro zincado. Comprimento 340mm, largura 340mm, capacidade 15L. Referência: Comedouro com Suporte Modelo 280 SUIN código: 673.280
15	Un	15	Concha ou caneca para distribuição de ração com empunhadura, totalmente confeccionada em aço inox, capacidade de 2kg, medindo 33cm de altura e 7,5cm de diâmetro de fundo. Tipo Eliza ou superior.
16	Un	5	Condutor para suínos tipo remo utilizado para conduzir os suínos, movimentando-os sem agressão ou estresse, fabricado em alumínio e polietileno, com efeito tipo chocalho. Referência: MAJOP ou superior.

17	Pacote	30	Diluyente para sêmen suíno com capacidade de armazenamento de 7 dias e ação de controle sobre a aglutinação do sêmen. Embalagem com 43,9 g gerando um litro de diluyente. Validade mínima de 12 meses. Referência: ALMUS ou superior.
18	Un	2	Espermodensímetro para avaliação manual da concentração espermática por opacidade. Referência: MAJOP ou superior.
19	Un	2	Geomembrana lisa de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricada com resinas virgens de polietileno de alta densidade, negro de fumo, termoestabilizantes e antioxidantes, possuindo alta resistência mecânica e baixíssimos coeficientes de permeabilidade, com espessura mínima de 1mm. Deve ser cortada e soldada nas medidas suficientes para impermeabilizar uma abertura no solo com 1,5m de profundidade com medidas externas de 10x8,5m (medida superior)e internas (fundo) de 7x5,50m. Adicionalmente, a peça deve ter 1metro adicional em cada um dos quatro lados para a ancoragem da mesma ao terreno. Referência: GBSgeo geomembranas.
20	Un	3	Laço para contenção de suínos em cabo de aço niquelado com prolongador rígido de 60 centímetros e trava. Referência: VETSUI ou superior.
21	Un	50	Lâmpada cerâmica para aquecimento sem luz, tipo fundo plano com soquete tipo rosca E27, 220 V e 150 W de potência. Referência: Lâmpada cerâmica easytronics ou superior.
22	Un	50	Lâmpada incandescente infravermelha para aquecimento, com soquete tipo rosca E27, 220 v e 250 W de potência. Referência: Lâmpada infravermelha Philips BR125 ou superior.
23	Un	40	Lona bag para cobertura de cocho. Confeccionado em lona bag para cobertura de cocho de alimentação animal. Fabricada em polipropileno com gramatura de 220gm/m ² e tratamento anti UV. Com argolas de fixação nas laterais. Material resistente. Medidas: 11m x 3,5m (38,5m ²). Referência: Alfabag contentores flexíveis.
24	Un	200	Pipeta para inseminação artificial de suínos, descartável, ponta de espuma para marrã, conector com tampa na parte traseira, embalagem individual e estéril. Referência: MAJOP ou superior.

25	Un	500		Pipeta para inseminação artificial de suínos, descartável, ponta de espuma para matrizes adultas, conector com tampa na parte traseira, embalagem individual e estéril. Referência: MAJOP ou superior.
26	Un	20		Rede para feno. Fabricada em corda de polipropileno de alta resistência com 4mm de espessura. Trançado e fino acabamento, argola de metal branco polido, tamanho único, capacidade para 40Kg, cor azul.
27	Un	10		Tábua de manejo de suínos ou parede plástica móvel, fabricado em polietileno propiciando um produto leve e de fácil limpeza e desinfecção, tamanho grande medindo 80 cm de altura por 100 cm de largura, com diversos locais para apoio das mãos. Referência: MAJOP ou superior.
28	Un	5		Vacinador automático com porta frasco conector, capacidade de regulação de doses entre 0,5 e 5 ml, fabricada em materiais leves e resistentes, borrachas de silicone, válvulas de saída laváveis, graduação de fácil leitura para um ajuste rápido e preciso da dose e regulador de doses linear leve com posicionamento central da mão no eixo da agulha para melhor pegada e controle. Referência: Smartmatik ou superior.
Barbantes, fitilhos e retentores				
29	Rolo	250		Barbante de algodão cru, 4/8 fios, rolo com aproximadamente 270m. Referência: Barbante de algodão 4 x 8 VONDER 80.62.040.800
30	Rolo	1		Fio de nylon para sistema de corte de roçadeiras. Perfil quadrado com 3 mm de espessura. Rolo com 312 metros. Genuíno para máquinas marca Stihl.
31	Bobinas	50		Fio de sisal do tipo <i>Baler twine</i> para amarração de fardos de feno. Deve possuir tratamento anti-mofo, anti-roedores e insetos. Deve ser uniforme ao longo de toda a extensão do barbante contido em um fardo e sem nós e emendas. Espessura mínima de 3mm e resistência mínima de 90kgf. Bobinas com pelo menos 8,75kg. As bobinas devem ser envelopadas em file de plástico. Referência: Fio BALER TWINE APAEB produtos de sisal
32	Kg	15		Fitilho para amarração/condução de hortaliças. Deve ser fabricado em Polietileno Virgem de Alta Densidade

				PEAD, podendo ser aditivados com anti-UV e corantes. Deve possuir 1300m de barbante por kg de produto e suportar até 20kg/f. Essas informações devem ser confirmadas mediante consulta ao site do fabricante. Referência: INDUCOR código F10
33	Un	10		Retentor para roçadeira hidráulica nas medidas 35mmx72mmx10mm. Referência: Arca 7005 BRG
34	Un	20		Retentor para roçadeira hidráulica nas medidas 50mmx90mmx10mm. Referência: Arca 5140 BRG
35	Un	4000		Saco de rafia com medidas de 60cm x 100cm.
Fertilizantes				
36	Saco 25kg	40		Calcário calcítico finamente moído tipo "filler". Saco contendo 25kg
37	Saco 25kg	200		Calcário dolomítico finamente moído tipo "filler". Saco contendo 25kg
38	Saco 50kg	350		Fertilizante mineral simples superfosfato triplo. Sacos com 50kg.
39	<i>Saco com 25Kg</i>	40		Fertilizante nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. Deve conter pelo menos 15,5% de nitrogênio solúvel em água e 19% de cálcio solúvel em água. Solubilidade de 300g/litro (20°C) Referência: YaraLiva Calcinit.
40	Kg	60		Fertilizante para hidroponia à base de ferro quelatizado com EDDHA na concentração de 6%. Natureza física: sólido, índice salino de: 33,5%, solubilidade mínima de 50g/l e condutividade elétrica na concentração de 1 grama por litro de 0,5mS/cm. pH: 9,0 Estabilidade em pH 3,5 - 8,5. Referência: Hidrogood Fert Ferro EDDHA 6%
41	Saco com 25Kg	40		Fertilizante solúvel para hidroponia composto por macro e micronutrientes para confecção de solução nutritiva. Deve conter os macronutrientes na concentração mínima de: Nitrogênio (N) (10%); Fósforo (P) (9%); Potássio (K) (28%); Magnésio (Mg) (3,3%); Enxofre (S) (4,3%) E os micronutrientes: Boro (B) (0,06%), Cobre (Cu) (0,01%); Molibdênio (Mo); (0,07%); Manganês (Mn) 0,05%) e Zinco (Zn) (0,02%). Referência Hidrogood Fert nacional.
42	Saco 25kg	50		Pó de rocha para agricultura. Remineralizador derivado da rocha micaxisto carbonática, silicato composto por potássio, silício, cálcio, magnésio e micronutrientes. Garantias mínimas: K ₂ O total 2% peso/peso; soma de bases 9%

				peso/peso. Apresentação sólida, aplicação via solo.
Sementes e mudas				
43	Un	200		Muda certificada de citros variedade Limão Taiti enxertado sobre limão cravo.
44	Un	200		Muda certificada de citros variedade Tangerina Ponkan enxertada sobre limão cravo.
45	Saco	6		Semente certificada de feijão tipo carioca variedade Star. Saco com 40kg
46	Saco	20		Semente certificada de milho híbrido variedade 30F35R com o gene para resistência ao herbicida glifosate. Deve ser recomendado pelo produtor da semente para plantio no Distrito Federal para plantio cedo, normal e tardio. Saco com 60.000 sementes ou 20kg.
47	Saco	60		Semente certificada de milho híbrido variedade 30F35VYHR com a tecnologia Leptra de proteção contra insetos e com gene para resistência ao herbicida glifosate. Deve ser recomendado pelo produtor da semente para plantio no Distrito Federal para plantio cedo normal e tardio. Saco com 60.000 sementes ou 20kg.
48	Saco com 10Kg	6		Semente certificada de sorgo Granífero para produção de grãos recomendada para semeadura na safra de verão e safrinha no Distrito Federal. Saco com 10kg. Referência: Biomatrix BM 737
49	Saco	6		Semente certificada de sorgo para confecção de silagem de planta inteira. O cultivar deve ser recomendado para o plantio no Distrito Federal. Saco com 10 kg. Referência: Biomatrix Podium
50	Saco	20		Semente certificada de trigo da variedade BRS 264. Saco com 50kg
51	Saco	2		Semente de girassol híbrido cultivar Altis 99 recomendado para produção de óleo e silagem. Saco com 180.000 sementes. Referência: Semente de girassol Nussed.
Produtos fitossanitários				
52	Pacotes com 15g	30		Acaricida a base de Hexitiazoxi registrado no ministério da agricultura para cultura dos citros. Referência Savey WP. Sacos aluminizados contendo saquinhos hidrossolúveis com 15 gramas.
53	Litro	10		Inseticida à base de Clorantraniliprole na concentração de, pelo menos, 100 g/L e Lambda-Cialotrina na concentração de pelo menos 50 g/L. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura para uso no controle da Traça do tomateiro (<i>Tuta</i>

				<i>absoluta</i>). Frasco com 1 litro. Referência: Acucor Syngenta.
54	Litro	10		Inseticida à base de Deltametrina numa concentração mínima de 25g/litro. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura para o controle de insetos em diversas hortaliças. Frasco de 1 litro Referência: Decis 25EC
55	Litro	5		Inseticida à base de carbaril. Deve apresentar pelo menos 480g de princípio ativo por litro de produto comercial. Frasco contendo 1 litro. Referência: Sevin 480 SC.
56	Balde com 20 litros	20		Herbicida seletivo contendo os princípios ativos Fluroxipir na concentração mínima de 80,0 g/L e Triclopir na concentração mínima de 240 g/L Registrado no ministério da agricultura para controle de plantas invasoras em pastagens. Balde com 20 litros. Referência: Herbicida Truper.
57	Pacote 50g	2400		Isca formicida para controle de formigas saúva. Princípio ativo Fipronil na concentração, de pelo, menos 0,01%. Pacotes contendo 50g. Referência: Isca formicida Iscanill
58	Kg	80		Formicida em pó a base de fipronil em concentração de pelo menos 0,023%. Referência: Formicida fipromix, Dipil
59	Balde com 20 litros	20	2	Herbicida à base de Sal de Di-amônio de Glifosato com uma concentração mínima de 445 g/L (370 g/L equivalente ácido). Balde 20 litros. Referência: Roundup Original.
60	Litro	30		Herbicida à base de Bentazona com uma concentração mínima de 600g/litro. Referência: Basagran
61	Frasco 250g	4		Herbicida à base de Etoxissulfurom com uma concentração mínima de 600 g/kg. Frasco com 250g. Referência: Gladium
62	Litro	10		Herbicida à base de Haloxifope-P-Metílico na concentração mínima de 124,70 g/L. Frasco de 1 litro. Referência: Verdict
63	Litro	10		Herbicida à base de Clodinafope-Propargil na concentração mínima de 240g/L. Frasco de 1 litro. Referência: Topik 240 EC
64	Frasco 5 litros	10		Herbicida à base de Cletodin em concentração mínima de 240g/L. Frasco de 5 litros. Referência: SELECT 240 EC.
65	Litro	3		Regulador de crescimento precursor de etileno à base de 2-chloroethylphosphonic acid (ETEFOM) na concentração de 720 g/L. formulação do

				tipo concentrado solúvel. Referência: Ethrel 720.
66	Litro	10		Inseticida à base de Azadiractina 0,12% p/p, frasco de 1 litro. Referência: Original nim azadiractina bioprotetor natural.
67	Balde com 20 litros	10		Herbicida à base de Paraquat com pelo menos 200 gramas de princípio ativo por litro de produto Comercial. Referência: Gramoxone 200.
68	Kg	80		Acaricida, fungicida à base de enxofre molhável em concentração mínima de 800g/kg. Referência Kumulus DF. Fabricante: Basf
69	Litro	20		Fungicida à base de Picoxistrobina na concentração mínima de 26,66g/litro, tebuconazol concentração mínima de 33,33g/litro e mancozebe com no mínimo 440g /litro. Referência: Cronnos. Fabricante: Adama Brasil
70	Litro	10		Inseticida/acaricida à base de Espiromesifeno na concentração de pelo menos 240g/litro. Referência: Oberon. Fabricante: Bayer
71	Kg	5		Inseticida à base de Imidacloprido com concentração mínima de 700 g/kg. Referência: Evidence 700WG. Fabricante: Bayer.
72	Kg	8		Inseticida à base de Fipronil na concentração mínima de 800 grama por kilograma de produto comercial. Referência: Fipronil Nortox 800WG.
73	Litro	5		Insetidida biológico à base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>kurstaki</i> , linhagem HD-1 (mínimo de 27,5 bilhões de esporos viáveis por grama) 33,60 g/L. Referência: Super-BT, Fabricante: Simbiose.
74	Kg	5		Inseticida biológico à base de <i>Beauveria bassiana</i> (Bals.) Vuill., cepa PL63 (mínimo de 1×10^8 conídios viáveis/g). 50 g/kg (5% m/m). Referência: Boveril, Fabricante Koppert Biological systems.
75	Litro	150		Fertilizante acidificante com ação em superfície. Devem conter os macronutrientes Nitrogênio (N) solúvel em água em concentração mínima de 3,0 % (p/p) e Pentóxido de Fósforo (P_2O_5) solúvel em água em concentração mínima de 17,0 % (p/p). Deve também a reduzir o pH da calda com isso reduzir a tensão superficial da solução, favorecendo a banhabilidade da planta. Deve conter ainda indicador de pH vermelho metilo n concentração de 0,05%. Referência Control DMP. Fabricante: Vallagro

Material para produção de mudas e plasticultura

76	Un	20		Armadilha para insetos tipo Macphail. Deve ser formada por duas partes, sendo a superior transparente com local para colocação de barbante para colocação da armadilha na planta, é uma parte inferior na cor amarela, onde deve apresentar espaço para depósito de líquido isca. As partes devem ser unidas por encaixe. Referência: Armadilha para insetos tipo Macphail Biocontrole
77	Un	60		Bandeja para produção de mudas confeccionadas em isopor (EPS) com 288 células
78	Un	60		Bandeja para produção de mudas confeccionadas em isopor (EPS) com 128 células
79	Un	60		Bandeja para produção de mudas confeccionadas em isopor com (EPS) 200 células
80	Un	3		Filme agrícola com difusor com 8,0 metros de largura com 0150 micras de espessura. Rolo com 105 metros de comprimento.
81	Rolo	3		Filme de polietileno confeccionado em multicamadas cores preta e prata tipo Mulching. Rolo com 1,60m de largura, 1000 m de comprimento e 25 micras de espessura.
82	Rolo	5		Fita adesiva para reparo de filmes plásticos, rolo medindo 7,5cm x 15 m. Referência: Fita Adesiva para Reparo de Filmes Plásticos Polytape Ginegar.
83	Bobina 10x50m	8		Lona dupla Face. Deve medir 10X50m e a bobina apresentar peso mínimo de 75 Kg ou espessura do filme de no mínimo 150 micrômetros. Deve coextrusada em 2 camadas sendo uma na cor preta e outra na cor branca. Deve apresentar a indicação do fabricante para uso na confecção de silagem.
84	Caixa	10		Papel germitest para germinação de sementes, folhas de 28x38cm, pH neutro. Caixa com 1.000 folhas. Marca de referência: GERMILAB
85	Un	10		Rolo fita especial para enxertia em mudas, material em plástico PVC biodegradável, resistente a tração. Largura 2,5 cm, rolo com a 60m. Referência: Fita para Enxertia Buddy Tape Aglis
86	Milheiro	5	30	Saco plástico para mudas tamanho 14x20x 0.15
87	Milheiro	5		Saco plástico para mudas tamanho 20x 25 x 0.20

88	Milheiro	5		Saco plástico para mudas tamanho 25x30x0,25
89	Rolo 50m	10		Sombrite/Tela de sombreamento, malha de 80%, fabricado com polietileno de alta densidade e matéria-prima 100% virgem, maleável, leve, atóxico, alta resistência à tensão, compressão e tração. Dimensões: 3m X 50m.
90	Caixa com 15 placas	20		Substrato de espuma fenólica para germinação e enraizamento de mudas. Deve apresentar células medindo 1,9x1,9x2cm. Placas com 345 células.
91	Saco com 40 litros	150		Substrato para formação de mudas de hortaliças a base de casca de pinus e fibra de coco. Saco com 40 litros. Referência Bioplant ou superior.
92	Rolo 7x100	4		Tela Aluminet Prata 7 x 100 metros proteção 50%.
93	Rolo	2		Tela ondulada com malha de 3/8" (três oitavos de polegada) fabricada com arame galvanizado na espessura entre 1,65 e 2,1mm. Rolo com altura de 1,20 e comprimento de 10 metros. Referência: Telas onduladas mercadão das telas.
Material para apicultura				
94	Un	400		Bisnaga redonda para 280 gramas de mel. Referência: Bisnaga redonda para 280 gramas de mel Apiários seiva das flores.
95	Un	20		Caixa colmeia padrão INPA, com 5 partes (lixeira, ninho, sobreninho, melgueira e tampa, sendo o ninho, sobreninho e melgueira com altura de 7cm) espessura das laterais de no mínimo 2,5 cm, com medidas internas de 20 cm x 20 cm
96	Un	20		Caixa colmeia padrão INPA, com 5 partes (lixeira, ninho, sobreninho, melgueira e tampa, sendo o ninho, sobreninho e melgueira com altura de 7cm) espessura das laterais de no mínimo 2,5 cm, com medidas internas de 14 cm x 14 cm
97	Un	120		Caixa isca de papelão para 5 quadros. Cada caixa deve ter a capacidade para 05 quadros, tem 2 cantoneiras internas de papelão para apoio dos quadros, confeccionada em papelão de alta qualidade. Coloca-se a caixa isca com cera alveolada. Após a caixa ser habitada, transfere-se o enxame para a caixa definitiva. Referência: Caixa Isca de papelão para 5 quadros, Apiários seiva das flores.
				Colmeia para abelha sem ferrão. Modelo horizontal Tipo PNN (Paulo Nogueira Neto), em madeira sem pintura. Espessura da madeira de, pelo menos

98	Un	20		2cm, modelo composto de 4 peças, sendo uma das peças a tampa. Comprimento total da peça de 34cm, largura total da peça de 20cm e altura total da peça 21cm.
99	Un	15		Pegador de quadros com formão. Pegador de quadros com formão em aço carbono zincado de alta resistência. É uma ferramenta composta de duas tenazes com funcionamento simultâneo, que serve para agarrar pelo dorso os quadros ou caixilhos da colméia. Serve também como formão. Referência: Pegador de quadros com formão, Apiários seiva das flores.
100	Un	45		Tela excludora de rainhas com moldura, para abelhas do gênero <i>Apis</i> . São tampas vasadas, cujas frestas ou orifícios dão passagem às abelhas, mas não aos zangões e às rainhas. Colocadas sobre os ninhos, impedem a subida da rainha para as melgueiras, evitando postura e cria nos favos das melgueiras. Uso em colmeias padrão Langstroth. Referência: Tela excludora de rainha Apiários seiva das flores.

Equipamento para monitoramento de irrigação

101	Un	10		Balde em prolipropileno transparente com capacidade para 20 litros. Graduação de litro em litro. Referência: Balde em Polipropileno Graduado sem Bico - Autoclavável até 90°C. Marca: Cobalto
102	Conjunto	10		Conjunto de Tubos Tensiométricos, ou Tensiômetros de Punção. São instrumentos utilizados para fazer a leitura da tensão da água no solo. Devem ser fabricados em PVC tendo uma extremidade porosa, que é enterrada no solo, é na outra extremidade um tubo de acrílico com tampa de borracha para a punção por tensímetro. Capa, em tubo de PVC para a cobertura do tubo de acrílico. O conjunto deve ser constituído por um tubo para ser instalado em profundidade de 15cm, um para profundidade de 25cm, um para profundidade de 35cm, um para profundidade de 45 cm, um para profundidade de 60cm e um para profundidade de 90cm.
				Conjunto para ensaio de irrigação por aspersão. Destinado à ensaios de uniformidade de distribuição de água em sistemas de irrigação por aspersão. Deve ser composto por um conjunto de 50 canecas coletoras confeccionadas em

103	Conjunto	2	<p>termoplástico de engenharia nas dimensões de 80mm(boca) por 102mm(altura), na cor amarela; uma proveta confeccionada em termoplástico transparente, nas dimensões de 37mm (diâmetro) por 110mm (altura), estabilizadas e calibradas em mm/lâmina d'água, com precisão de 0,5mm; uma proveta volumétrica em ml, e um becker volumétrico de mesma capacidade do coletor; 50 hastes em alumínio estrutural, cilíndricas, para serem fixadas no solo e sustentar por encaixe as canecas coletoras padronizadas, mantendo-as a cerca de 0,7 metros de altura do solo. Dimensões de 11mm x 750mm, acompanha estojo reforçado em tubo de PVC branco. Referência: Kit-Ensaio de SoilControl</p>
104	Par	10	<p>Par de tensiômetros analógicos. Equipamento destinado a medir a tensão da água no solo nas profundidade de 15 e 30 cm de profundidade. Devem ser fabricados em PVC tendo uma extremidade porosa, que é enterrada no solo, é na outra extremidade uma abertura para o abastecimento com água com a indicação da profundidade de instalação do tensiômetro. Logo abaixo da abertura deve ser instalado o vacuômetro que deve ser fabricado em aço-inox em banho de glicerina equipado com vacuômetro com duas escalas, quantitativa e qualitativa, sendo a escala quantitativa na faixa de 0 à 100kPa e a escala qualitativa em quatro cores: azul (solo saturado),verde (umidade econômica), laranja (pré-stress hídrico) e vermelho (zona de stress-hídrico). Referência: Tensiômetro analógico SoilControl.</p>
105	Un	8	<p>Programador horário eletromecânico. Consiste em um instrumento que permite ligar e desligar qualquer equipamento elétrico de acordo com horários pré-estabelecidos, com um intervalo mínimo de 15 minutos e repetição diária. Disco graduado onde a programação deve ser feita por meio de cavaletes não extraíveis. O interruptor deve ser acionado por um micro-motor, o qual deve comandar um relógio e um disco de programação. Deve possuir uma bateria recarregável que permita manter o aparelho em funcionamento, na falta de energia elétrica, sem atrasar o relógio.</p>

			Deve apresentar um contato de saída reversível (SPDT), 16 A; Alimentação 220 Vca, 45~60 Hz. Deve possibilitar a instalação em fundo de painel por parafusos ou trilho DIN. Referência: Programador horário eletromecânico COEL modelo RTQD.
106	Un	5	Tensímetro analógico de punção. Equipamento destinado e medir a pressão negativa em tubos tensiométricos instados no solo por meio da punção de uma tampa de borracha com uma agulha hipodérmica instalada no tensímetro. O valor da pressão deve ser indicada em vacuômetro analógico hermético manufacturado em aço inox em banho de glicerina. O vacuômetro deve apresentar duas escalas: a quantitativa e a qualitativa, sendo a escala quantitativa de 0 a 100kPa (1000mbar). Escala qualitativa em cores, chamadas zonas de umidade (azul, verde, laranja, vermelha). Deve utilizar agulhas convencionais tipo hipodérmicas. Equipado com tubo de segurança em acrílico cristal, protegendo o operador. Referência: SoilControl
107	Un	5	Tensímetro digital de punção. Equipamento destinado e medir a pressão negativa em tubos tensiométricos instados no solo por meio da punção de uma tampa de borracha com uma agulha hipodérmica instalada no tensímetro. O valor da pressão deve ser indicada em <i>display</i> digital tipo alfa-numérico com dígitos grandes para facilidade de leitura. O display deve possuir indicação de valores máximos e mínimos da tensão com memória não volátil; indicação de fundo de escala, indicação da escala sendo utilizada, indicador do nível/carga da bateria. Devem estar disponíveis diferentes escalas de medida como Bar, PSI, MPa, inHg, entre outras. Deve utilizar baterias alcalinas tipo AA. Deve possuir indicação de tara e sobrecarga. A agulha de punção deve estar protegida por um tubo confeccionado em acrílico transparente. O equipamento deve ser acomodado em estojo plástico com jogo de, pelo menos, 10 agulhas e 10 tampas para tubos tensiométricos. Deve acompanhar o equipamento manual completo do instrumento em português ou inglês.

			Referência: Tensímetro digital SoilControl.
108	Un	2	Trado para perfuração de solo para a instalação de tensiômetros e tensímetros. Deve ser dimensionado para a perfuração de solos agrícolas, não compactados, até a profundidade de 90cm. Deve ser fabricado com empunhadura anatômica tipo soft, e corpo externo em tubo de cobre com bastão interno tipo embolo, para expelir o solo, a medida que vai-se perfurando por incrementos de 5 ou até 10cm. Deve possuir ponta em latão com perfil em bixel de 60 graus para facilitar o corte e penetração da equipamento no solo. Referência: SoilControl.
109	Un	10	Trado tipo holandês para amostragem de solo. Deve ser fabricado em aço-inox. Deve possuir uma caçamba com altura de 20cm e diâmetro de 3" (três polegadas). Acompanha a caçamba duas semi-hastes prolongadoras, um cabo, duas chaves de aperto de 19mm, e manual de instruções. Acompanha bolsa ou estojo para acondicionamento do trado e acessórios. Referência Trado tipo Holandês de 3" SoilControl.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A unidade do IFB de Planaltina é um *Campus* Agrário o qual oferece cursos regulares na área das ciências agrárias. Para atender às necessidades dos diferentes cursos, mantém uma fazenda escola onde são mantidos diferentes sistemas de produção tanto animais quanto vegetais. Esses sistemas de produção são instrumentos didáticos utilizados em atividades práticas em diferentes componentes curriculares, oferecimento de estágios, execução de projetos de pesquisa e extensão. Para a adequada manutenção desses sistemas são necessários insumos para a implantação e condução das lavouras inclusive, seu manejo fitossanitário. Da mesma forma, a criação e manejo de animais necessita de alimentadores, bebedouros e outros equipamentos para o adequado manejo dos animais.

Com a aquisição dos materiais solicitados por meio desse processo, espera-se adquirir materiais para o adequado manejo dos animais, espera-se também conduzir de modo adequado os cultivos conduzidos pelo *Campus*, fazendo-se o adequado manejo fitossanitário e o adequado manejo da irrigação.

Caso os produtos solicitados não puderem serem adquiridos, não será possível fazer o plantio da safra de grãos e com isso haverá falta de comida para os animais podendo gerar graves consequências; haverá impacto negativo na formação de nossos estudantes pela impossibilidade em acompanhar o ano agrícola.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, devido ao seu padrão de desempenho e qualidade ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única no almoxarifado do IFB *Campus* Planaltina no seguinte

endereço Rodovia DF-128 Km 21, Zona rural, Planaltina-DF, CEP 73.380-900.

2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo;
 5. cometer fraude fiscal;
 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. multa moratória de 0,4 % (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
 10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília -DF, 23 de abril de 2020.

Elaborado por:

Dirceu Macagnan

Coordenador de produção

IFB *Campus* Planaltina

Portaria 806 de 05/04/2017

Aprovo o presente Termo de Referência

Nilton Nélio Cometti

Ordenador de Despesa do *Campus* Planaltina

Portaria IFB nº. 514 de 08/05/2019

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.
(Processo Administrativo nº 23133.000656.2020-74)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/*Campus Planaltina*
Referente: Pregão Eletrônico nº 12/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos à V.S^a, nossa proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXX ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/*Campus Planaltina*, pelo preço global de **R\$ -----**, nos termos do Edital e da Planilha de Custos em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação. E, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa

NOME:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CARGO/FUNÇÃO:		
RG N.º:	EXPEDIÇÃO:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF

ANEXO III
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS PLANALTINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.
(Processo Administrativo nº 23133.000656.2020-74)

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/*Campus* Planaltina
Referente: Pregão Eletrônico nº 12/2020.

DETALHAMENTO DOS ITENS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE de medida	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	-----			
X	X	X	-----			
VALOR TOTAL (R\$)						

PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para o fornecimento é de: R\$ _____, (por extenso).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo/CPF

MINUTA**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS PLANALTINA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.****(Processo Administrativo nº 23133.000656.2020-74)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 12/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*

federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thiago da Silva Passos, COORDENADOR - FG1 - CDAC**, em 31/07/2020 15:37:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144644

Código de Autenticação: f946021764

